

ACÓRDÃO Nº 3305/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 006.775/2014-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Locomotiva Cinema e Arte Ltda. – ME (31.335.789/0001-65) e Alvarina Sousa Silva (606.958.707-34).
4. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Cinema.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 5.1. Relator da deliberação embargada: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Frederico de Moura Leite Estefan (79.995/OAB-RJ).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Tomada de Contas Especial, nos quais são apreciados Embargos de Declaração opostos em face de despacho denegatório de recurso, recebido como mera petição em face da impossibilidade da apresentação de nova espécie recursal tendo em vista a incidência da preclusão consumativa prevista no artigo 278, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno/TCU.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos Embargos de Declaração, com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, c/c art. 287 do Regimento Interno desta Corte de Contas, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. considerar estes embargos protelatórios e alertar aos recorrentes que novos embargos com finalidade assemelhada, tratando de matéria já analisada e rejeitada pelo Tribunal, podem ensejar a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, além de não suspenderem o trânsito em julgado da condenação imposta aos responsáveis por meio do Acórdão 1.132/2018 - 2ª Câmara;

9.3. dar ciência da presente deliberação aos embargantes, ressaltando-se que o Relatório e o Voto que a acompanham podem ser consultados no endereço <www.tcu.gov.br/acordaos>.

10. Ata nº 15/2019 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/5/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3305-15/19-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral